



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 0810/2026

À SEMFA/GO/CPO

Encaminho os autos visando à emissão de Nota de Reserva, conforme Requisição de Serviço e Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, referentes à contratação instruída neste processo, fundamentada no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que versa sobre as contratações, por inexigibilidade de licitação.

Após cumpridos os procedimentos no setor, favor encaminhar o processo à **Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES/CGL**, para prosseguimento dos trâmites necessários à contratação, conforme estabelece a Norma de Procedimento SCL NP 08 – Aquisições de Bens e Contratações de Serviços – Fase de Planejamento – Licitação, especialmente o subitem T14.

Ressalta-se que, em razão do valor da contratação, o processo encontra-se dispensado de análise jurídica, nos termos da **Portaria PGM nº 001/2024**, publicada no DOMV em 27 de fevereiro de 2024, que disciplina a dispensa de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município nas contratações diretas de menor complexidade, assim compreendidas aquelas fundamentadas nos arts. 74 e 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, cumulativamente, sejam de pequeno valor, padronizadas e de baixa complexidade, hipótese na qual se enquadra a presente contratação.

Informa-se, ainda, que os autos foram devidamente instruídos pela área técnica da Secretaria Municipal de Cultura com a documentação padronizada disponibilizada no Portal de Documentação Oficial da Prefeitura de Vitória, em conformidade com a **Portaria Conjunta nº 10/2025**, que atualizou os modelos padronizados de Edital de Licitação, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, contendo as adequações pertinentes à contratação, tais como qualificação das partes, definição do objeto, valores e demais elementos necessários.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

Ademais, após análise da documentação apresentada pelo pretenso contratado, verificou-se o atendimento às exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo os autos sido instruídos com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos pertinentes. Constan, ainda, a justificativa da escolha do contratado, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente, a documentação relativa à qualificação técnica, à habilitação jurídica, à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, social e correcional, e, em atendimento às observações e recomendações da Manifestação Técnica nº 869/2026/CGM/GACC, manifestamo-nos nos seguintes termos:

1 e 2. As orientações da Controladoria Geral do Município são sempre observadas e aplicadas pela Secretaria de Cultura. Em atendimento ao § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, foram verificadas e atualizadas quando necessário.

3. O valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar é compatível com o valor praticado, com base nos documentos apresentados pelo contratado, conforme justificativa de preços, estando alinhado aos valores por ele praticados e respeitando os princípios da economicidade e da qualidade técnica. Foram apresentados documentos comprobatórios de qualificação técnicas suficientes para demonstrar a capacidade operacional e artística da empresa/profissional, evidenciando experiência consolidada na realização de eventos culturais, artísticos e corporativos, bem como atuação junto a instituições públicas e privadas de reconhecida relevância.

4. A existência de saldo e dotação orçamentária e financeira para o cumprimento da despesa pretendida está comprovada por meio da **Requisição de Serviço** e do **Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento (FIPO)** inseridos nos



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

autos. Em momento oportuno, será providenciado a Nota de Reserva e posterior Empenho.

5. Oportunamente será providenciada a divulgação, para a eficácia da contratação pretendida, observando-se o disposto no § 2º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, bem como das despesas com transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais gastos específicos.

6. Em atendimento à recomendação, informa-se que o ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, será providenciado oportunamente e posteriormente juntado aos autos.

7. A apreciação e manifestação de aprovação da despesa pelo Comitê de Controle de Gastos Públicos (CCGP), em atendimento ao Decreto Municipal 24.549/2025, foram providenciadas.

8. Informo que a referida despesa possui compatibilidade com o PPA e com a LDO, conforme Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento (FIPO) e Requisição de Serviços inseridos nesta sequência dos autos. Ressalta-se que a execução da despesa ocorrerá no próprio exercício de 2026, com liquidação e pagamento no corrente ano.

Por fim, informa-se que, oportunamente, serão adotadas as providências necessárias para ratificação e publicação do extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento aos art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

Edu Henning

Secretário Municipal de Cultura

O documento foi adicionado eletronicamente por EDUARDO HENNING LOUZADA, CPF: ***.67.387-72 em 11/09/2026 10:19:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
E4C19524-34C5-4345-92DD-5D45DEEA6C9F

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

EDUARDO HENNING LOUZADA: ***.67.387-72 - Assinado Digitalmente em:
11/09/2026 11:29:33